



Contrato nº /2024

Processo nº 50623.001319/2024-89

DocuSign Envelope ID: 16A9BF9C-382E-47D1-9404-36529E90A064

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO



DocuSign Envelope ID: 16A9BF9C-382E-47D1-9404-36529E90A064



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Pelo presente Instrumento, de um lado

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, sociedade anônima, estabelecida na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na 312 Sul Av. LO 05 S/N, Plano Diretor Sul, inscrita no CNPJ sob nº 25.089.509/0001-83, por meio de seus representantes legais, doravante denominada "**CONCESSIONÁRIA**", e **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS, estabelecido à Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conjunto 01 – Avenida JK, Lote 41 – A, Plano Diretor Sul, Edifício JK Business – 18º andar, na cidade de Palmas/TO, CEP: 77015-012, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0009-68, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr(a). RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 050. [REDACTED] 37, RG nº 25 [REDACTED] 1 SSP/TO, residente e domiciliado à Quadra 110 Norte, nº 12, Plano Diretor Norte, CEP 77006-134, na cidade Palmas/TO, assim considerado(a) o(a) responsável pela Economia, doravante denominado "**CLIENTE**".

Em conformidade com a Lei 14.133/2021 ("**Lei de Licitações**"), com a Lei Federal nº 11.445/2007 com redação dada pela Lei 14.026/2020 ("**Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico**"), com o Regulamento dos Serviço, com as regras da Agência Reguladora e com o Contrato de Concessão, as Partes firmam o presente Contrato de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário ("**Contrato**"), sendo CONCESSIONÁRIA e CLIENTE denominados conjuntamente como "**Partes**" e isoladamente como "**Parte**".

QUADRO RESUMO DO CONTRATO	
Nome do CLIENTE	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CDC do CLIENTE	53132 e 3089611
Serviços	Abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário
Valor estimado anual	R\$ 18.000,00
Dotação orçamentária	1000000000
Processo administrativo de inexigibilidade de licitação	50623.001319/2024-89
Categoria do CLIENTE	Pública
Agência Reguladora	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR
Contrato de Concessão	252/1999 e 385/1999
Poder Concedente	FEDERAL
Regulamento dos Serviços	RESOLUÇÃO ATR Nº 007/2017, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 e RESOLUÇÃO ATR Nº 04/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 disponível em: https://www.to.gov.br/atr/resolucoes/1wi2j7yqhxuk

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela CONCESSIONÁRIA ao CLIENTE.

1.2. Caso as Partes celebrem contratos especiais de abastecimento

1.3. O CLIENTE está ciente de que, nos casos CONCESSIONÁRIA preste apenas serviços públicos de sanitário, não lhe cabe qualquer responsabilidade e se serviços de abastecimento de água, inclusive e se quanto à disponibilidade e qualidade da água independentemente de tais serviços, por força de cobrados na mesma fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins e efeitos deste Contrato são adotada definições:

Agência Reguladora: é a Agência Tocantinense de ATR, pessoa jurídica de direito público interno e regular e fiscalizar a prestação dos Serviços.

Contrato de Concessão: Contrato de Concessão Públicos oriundo da Concorrência Pública Nº 25, firmado com o Departamento Nacional de Inf Transportes – DNIT/TO.

Cavalete ou Padrão da Ligação: Conjunto de tubulações e conexões, ligado ao Ramal Prec destinado à instalação do hidrômetro, sendo cons o ponto de entrega de água do Imóvel.

Economia: Imóvel ou subdivisão de Imóvel, cor própria, caracterizada como unidade autônoma de **Esgotamento sanitário:** coleta, afastamento e de do esgoto nas Economias.

Hidrômetro: equipamento destinado a medir contínua e cumulativamente, o volume de água co ou mais Imóveis.

Imóvel: Toda a propriedade, terreno ou edificação utilizada para fins públicos ou particulares, comp ou mais Economias consumidoras dos Serviços.

Poder Concedente: é a entidade política q titularidade dos serviços públicos de abastecim e/ou de Esgotamento Sanitário ou que tenha prestação desses serviços à Concessionária, ou se Tocantins.

Quadro Resumo: é a tabela inclusa nesse Cor qualificação das Partes onde constam as condiçõ pactuadas entre a CONCESSIONÁRIA e o CLIENTE.

Ramal Predial de Água: conjunto de tubulaç especiais situadas entre a rede pública de abas água e o ponto de entrega de água a cada Imóvel.

Ramal Predial de Esgoto: conjunto de tubulaç especiais situadas entre a rede pública de esgotam e o ponto de coleta de esgoto de cada Imóvel.

Regulamento dos Serviços: Regulamento dos Saneamento, ATR 007/2017, bem como demais Agência Reguladora que regem a prestação dos Se

Serviços: são os serviços públicos de abastecim e/ou de esgotamento sanitário pres CONCESSIONÁRIA ao CLIENTE, nos termos deste C

Tarifa: é o valor a ser pago pelo cliente, corresj serviços prestados pela concessionária, com base tarifária vigente no período do consumo, d <https://www.brkambiental.com.br/encontre-sua->

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir de su CLIENTE e vigorará pelo mesmo prazo pelo qual p ligações do Ramal Predial de Água e/ou do Ramal Pre que sirvam à Economia.

3.1. Caso os Partes celebrem contratos especiais de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, as regras do contrato especial, no que divergirem do presente contrato, prevalecerão.

3.2. A vigência deste Contrato fica condicionada à crédito orçamentário a cada ano em exercício.

DS
SLL

DocuSign Envelope ID: 16A9BF9C-382E-47D1-9404-36529E90A064



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS

4.1. Em contrapartida à prestação dos Serviços, o CLIENTE pagará à CONCESSIONÁRIA a Tarifa, calculada com base na estrutura tarifária vigente no período do consumo, proporcional ao volume consumido aferido na Economia, conforme fatura mensal a ser enviada pela CONCESSIONÁRIA, observando-se, ainda, as regras estabelecidas no Regulamento dos Serviços, no Contrato de Concessão e na legislação aplicável.

4.1.1. O CLIENTE terá direito ao recebimento da fatura mensal com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência em relação ao seu vencimento, que se dará em data pré-definida pela CONCESSIONÁRIA, mas poderá ser alterada pelo CLIENTE entre as seis alternativas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA no ato da solicitação de alteração.

4.2. As faturas mensais incluirão de forma discriminada, a cobrança dos serviços utilizados, bem como eventuais multas, juros e correção monetária referentes ao atraso no pagamento de faturas anteriores, de outros itens ou serviços utilizados, decorrentes de solicitação do CLIENTE e/ou de penalidades decorrentes infrações cometidas.

4.3. As faturas emitidas deverão ser pagas nos estabelecimentos bancários e demais estabelecimentos credenciados pela CONCESSIONÁRIA, dentro dos prazos estabelecidos nas próprias faturas, sob pena de:

4.3.1. aplicação de sanções previstas no Regulamento dos Serviços;

4.3.2. cobrança dos encargos moratórios previstos no Regulamento dos Serviços;

4.3.3. suspensão dos Serviços, nos termos do art. 40 do Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico;

4.3.4. inclusão do nome do CLIENTE e/ou do responsável pelo pagamento da fatura, nos termos da cláusula 4.4, nos cadastros de proteção ao crédito empresarial (SPC, SERASA, etc.), mediante prévia comunicação escrita (que poderá ser realizada na fatura), nos termos da legislação vigente.

4.4. As faturas deverão ser pagas pelo CLIENTE, pelo proprietário da Economia ou pelo detentor da posse do Imóvel a qualquer título, dentro do respectivo vencimento, transmitindo-se a responsabilidade tratada nesta cláusula aos adquirentes ou sucessores das pessoas listadas nesta cláusula, a qualquer título.

4.5. É responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a emissão e entrega nos locais das Economias das faturas mensais de utilização dos Serviços, a cobrança e o recebimento das faturas, a suspensão dos Serviços em casos de inadimplência ou de uso irregular da ligação do Imóvel conectada à rede pública de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, nos termos deste Contrato, e a religação de fornecimento quando de sua regularização, com fulcro no Regulamento dos Serviços, no Contrato de Concessão e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DO CLIENTE

5.1. Constituem os principais direitos do CLIENTE:

5.1.1. Receber a prestação dos Serviços de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes e de acordo com os princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária;

5.1.2. Receber as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais ou coletivos;

5.1.2. Receber periodicamente na fatura informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente;

5.1.3. Ser informado em sua fatura mensal sobre os valores e volumes de consumo faturados;

5.1.5. Ser previamente comunicado sobre as programadas;

5.1.6. Ser comunicado (o que poderá ocorrer pelo antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre os Serviços por falta de pagamento;

5.1.7. Ter o abastecimento de água restabelecido regularizado o pagamento cujo atraso tiver suspensão dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Agência Reguladora.

5.1.8. Dispor de agência de atendimento pessoal e canais de comunicação disponíveis em www.brkambiental.com.br, e pelo número de telefone 644-0195 para atendimento às suas solicitações, e rede credenciada para recebimento, no local das faturas.

5.1.9. Ter a sua disposição, para conhecimento, o Regulamento dos Serviços.

5.1.10. Receber anualmente da CONCESSIONÁRIA a prestação de contas e a quitação anual de débitos relativos aos serviços exercido anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DO CLIENTE

6.1. São os principais deveres do CLIENTE:

6.1.1. Instalar ou manter instalado o Cavalete e o Hidrômetro de Ligação, conforme as diretrizes informadas pela CONCESSIONÁRIA, de forma a permitir a manutenção do Hidrômetro e sua leitura.

6.1.2. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações hidráulicas internas (tubulações, equipamentos e acessórios) e da Economia de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outros órgãos competentes;

6.1.3. Possibilitar e facilitar o acesso às instalações e ao Padrão da Ligação, para realização de medições do Hidrômetro, bem como para verificações de funcionamento do Cavalete ou do Padrão da Ligação e funcionamento do Hidrômetro.

6.1.3.1. Na hipótese em que o responsável pelo imóvel, por qualquer motivo, impossibilitar a leitura do Hidrômetro pelo período de 3 (três) meses consecutivos, as leituras serão suspensas, e o seu restabelecimento ocorrerá após a regularização da leitura regular do Hidrômetro de acordo com o Regulamento dos Serviços, no Contrato de Concessão e na legislação aplicável.

6.1.4. Manter as instalações prediais da respectiva Economia de acordo com os padrões e normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços.

6.1.5. Responder pela guarda e integridade do equipamento utilizando-o apenas para os fins previstos neste Regulamento, mantendo-o sempre em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural pelo decurso do tempo. Em caso de avaria no equipamento deverá ser imediatamente comunicado à CONCESSIONÁRIA, e o CLIENTE responderá pela reparação decorram de sua culpa.

6.1.6. Manter os Hidrômetros em local de livre acesso para representantes da CONCESSIONÁRIA, para fins de cadastro, leitura ou manutenção do Hidrômetro.

6.1.7. Manter atualizados seus dados cadastrais na CONCESSIONÁRIA, informando quaisquer alterações na Economia, principalmente nos casos de mudança de titularidade (venda, locação, etc.), sob pena de se manter responsável pela unidade consumidora.

6.1.8. Não utilizar de fonte alternativa (poço ou ca

5.1.4. Ser informado através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos com a CONCESSIONÁRIA.

o abastecimento do Imóvel, nem permitir a derivação ou ligação de água ou de canalização sanitária para outros Imóveis, mesmo de sua pro

^{DS}
SLL

DocuSign Envelope ID: 16A9BF9C-382E-47D1-9404-36529E90A064



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO

pena de aplicação das sanções previstas no Regulamento dos Serviços, bem como das sanções criminais e cíveis, respondendo, inclusive, pelo ressarcimento por eventuais prejuízos que vierem ser apurados.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, quando comprovado qualquer caso de prática irregular, no uso das ligações de água e ou esgoto, bem como responder pelos danos causados nas instalações da CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as regras da Agência Reguladora.

6.1.10. Pagar as faturas, na forma deste Contrato, até a data do vencimento, de acordo com as tarifas e preços homologados pela Agência Reguladora, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de atraso.

6.1.11. Utilizar os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de forma a colaborar com a preservação dos recursos naturais;

6.1.12. Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário possam ser prestados de forma adequada e racional pela CONCESSIONÁRIA, responsabilizando-se pela incorreção ou omissão;

6.1.13. Não despejar águas pluviais na rede coletora de esgoto, não lançar lodo e efluentes provenientes de caminhões limpa fossa de origem doméstica ou industrial diretamente na rede coletora sem o prévio consentimento da CONCESSIONÁRIA e não lançar efluentes não domésticos diretamente na rede coletora de esgotos sem prévia autorização da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES AO REGULAMENTO

7.1. Constitui infração, sujeitando o infrator às multas previstas no Regulamento dos Serviços bem como à suspensão dos Serviços ou ao ressarcimento dos prejuízos ocasionados, a ação ou omissão do CLIENTE relativa aos seguintes fatos:

7.1.1. Cometer qualquer tipo de adulteração, violação, instalação de equipamentos ou dispositivos no Cavalete ou no Padrão da Ligação, na rede ou ramal de distribuição de água e/ou na rede coletora de esgoto que prejudiquem a correta prestação dos Serviços pela CONCESSIONÁRIA, que influenciem nas condições metrológicas do Hidrômetro e/ou prejudiquem a aferição do volume consumido.

7.1.2. Usar dispositivos que estejam fora de especificação do Cavalete ou Padrão da Ligação ou da instalação predial que interfiram no medidor e/ou no abastecimento público de água;

7.1.3. Cometer infrações às normas e procedimentos, envolvendo a prática irregular de intervenção no Ramal

Predial de Água, Ramal Predial de Esgoto, Cavalete, Padrão da Ligação ou Hidrômetro, revenda de água e ou abastecimento a terceiro, bem como outras previstas nas normas de regulação, sujeitará o infrator a responsabilização judicial, bem como ter o seu fornecimento interrompido, sujeitando-se ainda ao pagamento de multas e ressarcimentos dos danos apurados

7.1.4. Impedir ou dificultar o acesso ao Cavalete ou ao Padrão da Ligação, seja para efetuar a leitura do Hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do Cavalete ou Padrão da Ligação e/ou Hidrômetro pela CONCESSIONÁRIA.

7.1.5. Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar no Ramal Predial de Água, Ramal Predial de Esgoto, Cavalete ou Padrão da Ligação.

7.1.6. Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto.

7.1.7. Remover caixa de inspeção no Ramal Predial de Esgoto em logradouro público.

processo administrativo e contraditório, na forma estabelecidos pela Agência Reguladora.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Não se caracteriza como descontinuidade dos Serviços interrupção em situações que atinjam a segurança e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem a saúde da população ou de trabalhadores do saneamento básico, além de situações nas quais há necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualificação nos sistemas, caracterizando a interrupção dos Serviços

8.2. Os Serviços poderão ser suspensos, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções e nos termos da lei, nos seguintes casos:

8.2.1. Por falta de pagamento das faturas dos Serviços pela CONCESSIONÁRIA, desde que o CLIENTE tenha comunicado por escrito (que poderá ser realizada por meio de antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. Pela negativa do CLIENTE em permitir a instalação do Hidrômetro, desde que o CLIENTE tenha recebido comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Pela manipulação indevida pelo CLIENTE de qualquer tubulação, ou outra instalação, da CONCESSIONÁRIA;

8.2.4. Por determinação judicial ou do Poder Concedente;

8.2.5. Pela impossibilidade de leitura do Hidrômetro por período de 3 (três) meses consecutivos;

8.2.6. Nos demais casos previstos no Regulamento dos Serviços e no Contrato de Concessão e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Os valores das Tarifas serão reajustados e/ou alterados nos termos do Regulamento dos Serviços, no Contrato de Concessão e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser encerrado em qualquer das seguintes situações:

10.2. Por ação do CLIENTE: mediante pedido de desistência de alteração da titularidade da Economia;

10.2.1. Por ação da CONCESSIONÁRIA: quando houver alteração de responsabilidade da Economia por motivo de força maior;

10.2.2. Por ação do Poder Concedente: quando do encerramento do Contrato de Concessão, hipótese em que o Município ou pessoa jurídica a quem o Poder Concedente tenha atribuído os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário assumirá os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas a partir da conta da dotação orçamentária discriminada no Quadro de Custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. O CLIENTE providenciará a publicação, no Diário Oficial do Município, do extrato deste Contrato até 20 (vinte) dias após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica determinado e perfeitamente entendido que o presente Contrato visa única e exclusivamente a regularizar a prestação dos Serviços ao CLIENTE, não configurando direito de preferência em nenhuma instância, a propriedade deste imóvel, ou qualquer outro direito que porventura possa advir do presente Contrato.

7.2. O cometimento de qualquer infração enumerada nesta Cláusula sujeitará o CLIENTE ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo prestador de serviços, após o devido

CONCESSIONÁRIA isenta de toda e qualquer responsabilidade por má utilização das ligações utilizadas na prestação dos

DS
SLI

DocuSign Envelope ID: 16A9BF9C-382E-47D1-9404-36529E90A064

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Regulamento dos Serviços, no Contrato de Concessão e na legislação aplicável.

13.3. O presente Contrato poderá ser modificado diante de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentam o serviço de abastecimento de água e/ ou de esgotamento sanitário e que tenham reflexo na sua prestação.

13.4. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

13.5. O disposto neste Contrato não desobriga o cumprimento do Regulamento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca onde forem prestados os Serviços, para dirimir quaisquer questões oriundas de tais Serviços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas -TO, 12 de dezembro de 2024.

CONCESSIONÁRIA:

DocuSigned by:

Daniel Lima Batista

6FF7BC6B1FA34A8

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

DocuSigned by:

Sandra Lucia Leal

49C60923F537421...

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SAN**CLIENTE:**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TR

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 16A9BF9C-382E-47D1-9404-36529E90A064	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: CW49727 - Fornecimento - Saneatins x DNIT.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 5	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5	Rubrica: 6
Assinatura guiada: Ativado	
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Remetente do envelope:
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)	Karini Pereira M Dos Santos
	Av das Nacoes Unidas14261
	Sao Paulo -, Sao Paulo - SP (
	karinipereira@brkambiental.co
	Endereço IP: 163.116.230.117

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Karini Pereira M Dos Santos	Local: DocuSign
12/12/2024 10:14:52	karinipereira@brkambiental.com.br	

Eventos do signatário

Daniel Lima Batista
 danielbatista@brkambiental.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 Daniel Lima Batista
6FE7BC6B1FA34A8...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.230.117


Registro de hora e data

Enviado: 12/12/2024 10:17:21
 Reenviado: 12/12/2024 10:17:4
 Visualizado: 12/12/2024 10:48:
 Assinado: 12/12/2024 10:48:27

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/12/2024 10:48:19
 ID: 622c5fcc-cfba-4ae7-927c-3f5548f3058a

Sandra Lucia Leal
 sandralucia@brkambiental.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 Sandra Lucia Leal
49C60923F537421...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.230.117

Enviado: 12/12/2024 10:48:28
 Visualizado: 12/12/2024 10:56:
 Assinado: 12/12/2024 10:56:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/12/2024 10:56:43
 ID: 741dac4a-5ed4-461e-8229-9fad4f051296

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/12/2024 10:17:21
Entrega certificada	Segurança verificada	12/12/2024 10:56:43

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/12/2024 10:56:57
Concluído	Segurança verificada	12/12/2024 10:56:57

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 13/07/2021 12:46:13

Partes concordam em: Daniel Lima Batista, Sandra Lucia Leal

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Brk Ambiental Participacoes S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we provide to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosures in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Brk Ambiental Participacoes S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: joaochicaco@brkambiental.com.br

To advise Brk Ambiental Participacoes S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us

at joaochicaco@brkambiental.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through account preferences.

To request paper copies from Brk Ambiental Participacoes S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to joaochicaco@brkambiental.com.br in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Brk Ambiental Participacoes S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to joaochicaco@brkambiental.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guiding-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Furthermore, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' by clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or store this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Brk Ambiental Participacoes S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Brk Ambiental Participacoes S.A during the course of your relationship with Brk Ambiental Participacoes S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bezerra de Melo Pereira, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 17/12/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19815699** e o código CRC **34FAFD8E**.

Referência: Processo nº 50623.001319/2024-89

SEI nº 19815699

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conjunto 01, Avenida JK, Lote 41-A, Edifício JK Business
Center 18º andar
CEP 77015-012
Palmas/TO |